

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ-2014-6517 ÓLEO E GÁS PARTICIPAÇÕES S.A.

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de diretores da Óleo e Gás Participações S.A. pelo descumprimento do inciso II, "b", da Instrução CVM No. 08/79, e do artigo 153 da Lei 6.404/76, além do artigo 14 da Instrução CVM No. 480/09.

Assunto: **Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.**

Acusado	Advogado
Eike Fuhrken Batista	Paulo Cesar Pinheiro Carneiro - OAB/RJ 20.200
José Roberto Penna Chaves Faveret	Não constituiu Advogado
Luiz Eduardo Guimarães Carneiro	Nelson Laks Eizirik - OAB/RJ 38.730
Marcelo Faber Torres	Julian Fonseca Peña Chediak - OAB/RJ 78.241
Paulo de Tarso Martins Guimarães	Nelson Laks Eizirik - OAB/RJ 38.730
Paulo Manuel Mendes de Mendonça	Maria Isabel do Prado Bocater - OAB/RJ 28.559
Reinaldo José Belotti Vargas	Nelson Laks Eizirik - OAB/RJ 38.730
Roberto Bernardes Monteiro	Nelson Laks Eizirik - OAB/RJ 38.730

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas, formulado por **Paulo Manuel Mendes de Mendonça**.

Determino a prorrogação por 30 dias e fixo novo prazo para apresentação de defesas em **7.11.2014** para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2014.

Fernando Soares Vieira
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS